



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



CONTRATO Nº 006/2024/PMA
PROC. ADM. Nº 20101128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA POSTO NATUREZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª MARIA CÉLIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, portadora do CPF nº 991.792.883-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Bacelar, nº 01, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **POSTO NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.518.774/0001-13**, sediada Av. João Francisco Monteles, nº 2355, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA, CEP: 65.525-00, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 000047133895-8 SSP/MA e CPF nº 765.745.473.34 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101128/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

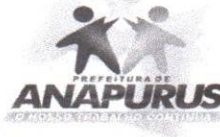
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
-------	-----------	-------	-----	-------	---------	---------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 327
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001	SP	LITRO	68780	R\$ 6,00	R\$ 412.680,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	SP	LITRO	45600	R\$ 7,15	R\$ 326.040,00
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	SP	LITRO	56240	R\$ 6,50	R\$ 365.560,00
11	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L	LUBRAX	UND	130	R\$ 350,00	R\$ 45.500,00
12	Graxa de 20KG	UNIGRAX	UND	92	R\$ 184,00	R\$ 16.928,00
13	Galões de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 G	LUBRAX	UND	74	R\$ 333,00	R\$ 24.642,00
17	Aditivo P/ Radiador	GLOBAL	LITRO	93	R\$ 9,00	R\$ 837,00
18	Óleo Moto GP 20W50	LUBRAX	LITRO	72	R\$ 19,80	R\$ 1.425,60
19	Óleo essencial 20W50 1l	LUBRAX	LITRO	72	R\$ 22,80	R\$ 1.641,60
20	Óleo Ursa SAE 40 1 L	EURAX	LITRO	96	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
21	Óleo DT 2T 500ML	LUBRAX	FRASCO	96	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
22	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	FRASCO	96	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



VALOR TOTAL:	R\$ 1.200.054,20
--------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.200.054,20 (um milhão duzentos mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 0002 2042
0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,
3.3.90.30.00 Material De Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	329
PRDC Nº	
RUBRICA	e

as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5264-7 / CONTA CORRENTE 6896-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA.	
FLS. Nº	330
PROC. Nº	
RUBRICA	

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº	331
PROC Nº	
RUBRICA	

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

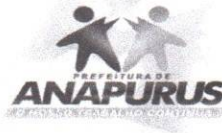
1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

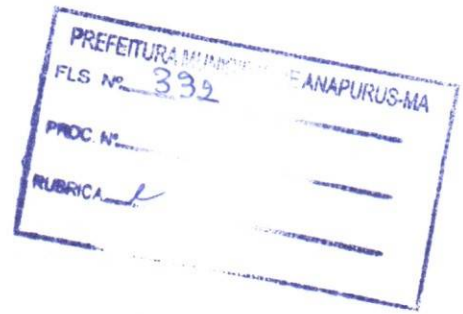
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

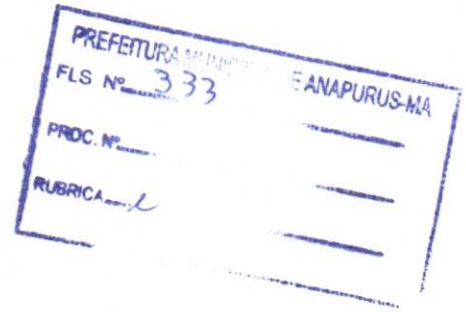
15.1.2 – Para Contratada: **contabeisassessoria1@gmail.com**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 18 de janeiro de 2024

Maria Célia Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.^a. **MARIA CÉLIA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Manoel Marques da Silva

POSTO NATUREZA LTDA

CNPJ nº 14.518.774/0001-13

Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível): Wesley Rinaldo Azevedo Pessas

CPF: 066-623.633-08

Assinatura: *[assinatura]*

Testemunhas 2:

Nome (legível): Enyelles Augusto da Silva Costa

CPF: 069 347 273 - 12

Assinatura: *[assinatura]*

FLS Nº 324
PUB. Nº
MUNIC. Nº

EXTRATO - CONTRATO Nº 005/2023 - PE 036/2023

feriados e pontos facultativos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 1.262.857,60 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2024,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 18/01/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 18 de janeiro de 2024.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7b5b94f23fd4e6e66e8e916f2feec57b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 10/2023

DECRETO N.º 10/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c479658109f7d332c0b663aa31e79456

SOLVE

Art. 1º. Nomear **ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DOS REIS FILHO**, inscrito no CPF n.º 347.690.643-49, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS**, a partir desta data.

EXTRATO - CONTRATO Nº 006/2023 - PE 036/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 1.200.054,20 (um milhão duzentos mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2024,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 18/01/2024. Signatários: Sr. **MARIA CÉLIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 18 de janeiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 75cc9b243496b66c425f095e14d8c150

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5bfc3fb27cc51da359ceb1d2e94d5c0c

EXTRATO - CONTRATO Nº 004/2023 - PE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

EXTRATO - CONTRATO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **POSTO NATUREZA LTDA - CNPJ Nº 14.518.774/0001-13.** OBJETO Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 694.232,20 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).** Dotação: : 02 PODER EXECUTIVO 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04122000220040000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2024,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 18/01/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 18 de janeiro de 2024.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: fa160061a3f41d47776e2570e50993f1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, CONVÊNIO FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-MA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araganã/MA, torna público o resultado de julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão de licitação, que inabilitou as empresas, WD Gonsalves Construções, CNPJ nº 31.392.008/0001-74; JRL Serviços Ltda, CNPJ nº 06.037.098/0001-38 e TCL Rabelo Coelho Locação e Serviços Eirelli, CNPJ nº 28.185.008/0001-99, em que pese as razões levantadas, as mesmas não podem prosperar, vez que a análise encaminhada aos setores jurídicos e contábeis e Análise e Julgamento realizado pela

EXTRATO - CONTRATO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa POSTO NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 14.518.774/0001-13. Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 1.200.054,20 (um milhão duzentos mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Validade: até 31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002. Assinatura: 18/01/2024. Signatários: Sr. **MARIA CÉLIA LOPES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, pela CONTRATANTE e o Sr. **MANOEL MARQUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.052/2022 – CPL. CONVITE Nº. 09/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos e financiamentos, gestão dos convênios, contratos de repasse, programas Federais e Estaduais e operacionalização dos sistemas (P+B, SINCOV, SISMOB, SIGTV, SIGPC) para o Município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONVENIOS E PROGRAMAS FED. E ESTADUAIS. CONTRATADO: **AB CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Valor Global: R\$ 127.080,00 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0222 – SECRETARIA DE GESTÃO DE CONVENIOS E PROGRAMA FED. E ESTADUAIS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2092 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Convênios e Programas Federais e Estaduais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Gestão e Convênios e Programas Federais e Estaduais, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, empresa AB CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ Nº 45.791.801/0001-50.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2023 – CPL. CONVITE Nº. 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, orientação técnica, vistoria, planejamento, Medições e Elaboração de Projetos para o Município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **NORTE E SUL ENGENHARIA EIRELI**. Valor Global: R\$ 187.368,00 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.1080 – Manutenção e melhorias de estradas vicinais, pontes e bueiros; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI. CNPJ Nº 27.050.261/0001-72. Matões - MA, 12 de janeiro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho – Secretário Municipal de Governo.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **30 de janeiro de 2024, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Ratificar o Regulamento Interno de Contrato e Convênios da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA; 2. Apresentação de Relatório das Deliberações do Conselho de Administração – 2023 3. O que mais ocorrer;** São Luís, 22 de janeiro de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas Presidente da CAEMA Roberto Santos Matos Presidente do Conselho.

SINDICATO DOS(AS) PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS, ARTESANAIS, AQUICULTORES (AS), MARISQUEIROS (AS), CRIADORES(AS) DE PEIXE, MARISCO E TRABALHADORES(AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA – SINDPESCASJR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS, MARISQUEIROS(A), AQUICULTORES(A), CRIADORES(A) DE PEIXE E MARISCO E TRABALHADORES(A) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA. Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente da Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixe, Marisco e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de São José de Ribamar/MA – SINDPESCASJR, CNPJ: 37.333.626/0001-20 com fulcro no artigo 15º e seguintes do estatuto da presente entidade, e observados os demais requisitos legais, CONVOCA todos os seus filiados quites com as suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos associativos, que deste edital virem ou dele tomarem conhecimento, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Eleitoral a ser realizada da seguinte forma: 1. Participantes: todos os associados em dia com suas obrigações sociais, com quitação comprovada até o dia 09/02/2024, portando RG, Carteira de Associado no SINDPESCASJR e o comprovante de quitação e obedecendo as demais disposições estatutárias; 2. Data da Eleição: 11 de fevereiro de 2024, Domingo; 3. Horário: das 8:00 às 16:00 horas 4. Locais de Votação: 1.1 - Sede do SINDPESCASJR, situada na Praia de Panaquatira, s/n - Panaquatira, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000 - Município de São José de Ribamar – Estado do Maranhão. 5. Registro de chapas concorrentes: de 23/01/2024 a 29/01/2024, das 8hs até às 16 horas na Sede do Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores (as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixe, Marisco e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de São José de Ribamar/, com endereço na Praia de Panaquatira, s/n - Panaquatira, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000 - Município de São José de Ribamar – Estado do Maranhão – Estado do Maranhão, onde a comissão eleitoral, composta por três pescadores filiados, estarão à disposição dos interessados para as orientações necessárias do processo eleitoral; 6. Os documentos pertinentes para fins de registro da chapa serão: requerimento de registro da chapa para concorrer a eleição, ficha de qualificação preenchida e assinada por todos os candidatos da chapa (modelos entregue pela comissão eleitoral), cópia de quitação da mensalidade como filiado junto à tesouraria do Sindicato, cópia da carteira de filiado efetivo do sindicato com mais de 1 (um) ano, cópia do Registro Geral de Pesca (RGP) com mais de dois anos, declaração de bens, Certidão Negativa Federal de Antecedentes Criminais, Cer-

Diretor Executivo do ALCANTARA PREVIDENCIA

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito MunicipalPublicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c992262f7b1d17fd6821101af1cf4eb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 004/2024

ERRATA/RETIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 004/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 11, conforme abaixo:

01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 004/2023.

01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 004/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 111b33ec7aa798c9979eec2fd3f8deca

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2024

ERRATA/RETIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 11, conforme abaixo:

01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 005/2023.

01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 005/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ed15f3e5167d36f8344003ccf74c1533

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024

ERRATA/RETIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 12, conforme abaixo:

01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 006/2023.

01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 006/2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 22311b748e6888452390ac214746f175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 50 / 2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 50 / 2024

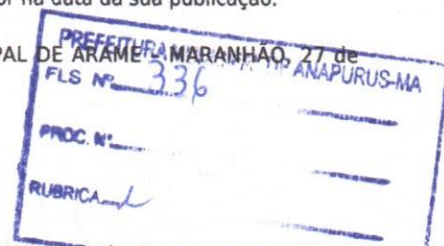
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA SOUSA LIMA**, matrícula nº 4266-7 portadora do CPF: ***.***.863-91 do cargo de professora, no qual foi nomeada pela portaria nº 125/1997, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 27 de fevereiro 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito MunicipalPublicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d0f9ba967e3be795e6eea6d75e2ac7a6

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor, Sr. **CÍCERO BELÉM DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF nº ***.***.013 - 11 e RG nº ***234722001 - 1 SSP/MA, para o cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO ESCOLAR no COLÉGIO FREI ALBERTO BERETTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 27 de FEVEREIRO 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito MunicipalPublicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a73e8f3f7bb17b50a8b6c511abd0483f

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor, Sr. **ANTONIO CARLOS CHAGAS LIMA**, portador do CPF nº ***.***.213 - 04 e RG nº ***172222016 - 2 SSP/MA, para o cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO ESCOLAR no CE PROF. CÍCERO RODRIGUES VIEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 27 de FEVEREIRO 2024.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA E DA ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO 2.2.3 – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DAS REPRIMENDAS LEGAIS E CONTRATUAIS 3 – DECISÃO Diante das provas de fato e direito aqui explanados, este Secretário de Estado de Administração Penitenciária **DECIDE POR MANTER A DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM SEDE DE 1º GRAU, RESPONSABILIZANDO** a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ: 14.926.785/0001-32, pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual, sendo-lhe aplicada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a **Cláusula Décima quinta, §2º, alínea “b” do Contrato nº. 68/2019 – SEAP**, resultando, deste modo, no pagamento no valor de **R\$ 13.756,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** a título de sanção. Intime - se. Publique - se. Após, que sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta ratio decidendi. Cumpra-se. São Luís, 28/02/2024. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau, São Luís-Maranhão, CEP 65071-380, no uso de sua competência, conforme contido no art. 16 da Lei Estadual nº 5.405/92, e com fulcro no art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal e art. 241, VIII da Constituição do Estado do Maranhão, observado ainda o art. 2º, §1º da Resolução CONAMA nº 09/87 e o art. 34, §5º do Decreto Estadual nº 13.494/93, **COMUNICA**, a quem interessar, que foi aberto prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, para **solicitação de Audiência Pública**, na qual se dará ampla publicidade ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (EIA/RIMA) referente a solicitação de licenciamento ambiental para atividade de Projeto Peras Ferrovia Norte e Sul, a ser instalada no Porto do Itaqui em São Luís/MA, conforme solicitação da empresa FERROVIA NORTE SUL, inscrita no CNPJ nº 09.257877/0001-37, Processo SEMA 24020010153/2024 e e-processo nº 049051/2024. Por último, informa ainda, que as cópias dos referidos Estudos Ambientais (EIA/RIMA) estão à disposição dos interessados na sede desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA. São Luís - MA, 27 de fevereiro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ERRATA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, vem formalizar a retificação do contido na publicação do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020-SECMA, PROCESSO Nº 152543/2023-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, e a Empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26/09/2023, cd. 178, Caderno de Publicação: Terceiros. **Onde se lê: Objeto: supressão do valor do**

contrato e prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com início em 03/09/2023 e término em 29/02/2023. **Leia-se: Objeto: supressão do valor do contrato e prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses**, com início em 03/09/2023 e término em 03/03/2024 São Luís (MA), 28 de fevereiro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

ERRATA/RETIFICAÇÃO. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PÁGINA 14, conforme abaixo: **01 ONDE CONSTOU: OBJETO:** Aquisição de serviços de manutenção e equipamentos eletrônicos de informática e fornecimento de suprimentos, peças e ou componentes, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapurus/MA **01 PASSA CONSTAR:** Serviços de manutenção e equipamentos eletrônicos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapurus/MA. **02 ONDE CONSTOU:** Dotação Orçamentária: 0202 Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Orçamento / 04 122 0002 2.004 000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ 4. 4. 90. 52. 00 Equipamentos e Material Permanente. 02 PASSA CONSTAR:** 0202 Sec. Mun. de Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ 3.3. 90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica /001.001 Recursos Próprios do Município.**

ERRATA/RETIFICAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 004/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 11, conforme abaixo: **01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 004/2023.01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 004/2024.**

ERRATA/RETIFICAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 11, conforme abaixo: **01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 005/2023.01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 005/2024.**

ERRATA/RETIFICAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS. SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 12, conforme abaixo: **01 ONDE CONSTOU: CONTRATO Nº 006/2023. 01 PASSA CONSTAR: CONTRATO Nº 006/2024.**

RESOLUÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto do CIM e demais legislações de regência e **CONSIDERANDO** que na Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 21 de novembro do ano em curso, restou autorizado, por unanimidade, a possibilidade de realização de acordos em processos judiciais, a ser regulamentado por meio de Resolução, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado a possibilidade de celebração de acordo em processos judiciais nos quais o Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM seja parte, desde que demonstrada a vantajosidade da avença, bem como o não comprometimento das finanças do consórcio. **Parágrafo Único** – Apresentada a proposta de acordo pela Procuradoria do CIM deverá ser apreciada